

WHIRLPOOL S.A.

Av. das Nações Unidas, 12.995, 32º andar
CEP: 04578-000 - São Paulo - SP
CNPJ MF no 59.105.999/0001-86
NIRE Nº 35300035011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas da **WHIRLPOOL S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2018, às 9:00 hs, na sua sede social, Av. das Nações Unidas, nº 12.995, 32º andar, São Paulo, SP, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos propostos na Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/02/2018, que constituirão a Ordem do Dia, a saber:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Aprovar o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2017;
2. Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2017; e
3. Eleição dos Membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2018;
2. Ratificação da deliberação tomada pelo Conselho de Administração da Companhia em Reunião realizada em 31 de julho de 2017; e
3. Ratificação da deliberação tomada pelo Conselho de Administração da Companhia em Reunião realizada em 01 de novembro de 2017.

Poderão participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os Acionistas titulares de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas pela Companhia, desde que referidas ações escriturais estiverem inscritas em seu nome nos registros da Instituição Financeira Depositária, Banco Bradesco S.A., até 5 (cinco) dias antes da realização da mesma por si, por seus representantes legais ou procuradores, ou via boletim de voto a distância.

Nos 5 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ficarão suspensos os serviços de transferência de ações.

Informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo, na forma do disposto no Artigo 141 da Lei nº 6.404/1976, na Instrução CVM 282/98 e no Artigo 4º da Instrução CVM 481/09.



Os acionistas da Companhia deverão comparecer à Assembleia munidos dos seguintes documentos: (a) documento de identidade; (b) se for o caso, instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do Artigo 126, §1º, da Lei nº6.404/1976.

São Paulo, 11 de abril de 2018.


JOÃO CARLOS COSTA BREGA
Presidente do Conselho de Administração

